
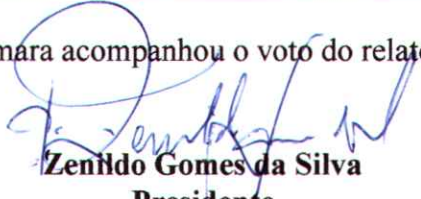



Conselho: CONSEPE	Processo: 23118.001540/98-58
Assunto: Dilatação do Prazo máximo para a integralização de curso (jubramento)	
Interessado: Ana Célia Dantas Coutinho	
Relator(a): Miguel Joaquim Sant'Ana	
Câmara: Ensino	Parecer: 269/CEN
I - Relatório:	
<p>Trata o presente processo de solicitação da aluna Ana Célia Dantas Coutinho, para dilatação do prazo máximo para integralização de curso (jubramento).</p> <p>Consta do processo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Histórico Escolar (UESPI) 2- Fluxograma das Disciplinas (UESPI) 3- Requerimento 4- Grade Curricular (UNIR - Biologia) 5- Atestado de Matrícula 6- Justificativa 	
II - Análise:	
<p>A requerente fez vestibular na Universidade Estadual do Piauí (UESPI) em 1991/2, para o curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. Teve um trancamento, e frequentou até 1997/1, nesta instituição. Veio transferido em 1997/2 para a UNIR. Neste curso começou a frequentar o 4º período. O período de integralização vence no final de 1999/1 (julho).</p> <p>Da análise das disciplinas cursadas e pedido de aproveitamento, a requerente só concluirá o curso em 2001/1 na UNIR.</p>	
III - Parecer do Relator:	
<p>Considerando que o período de integralização ocorrerá em julho de 1999, e para que a requerente não seja prejudicada sou favorável que a mesma curse até 1999/2, para que se submeta ao processo seletivo da UNIR. Quando classificada solicitará aproveitamento das disciplinas cursadas.</p> <p style="text-align: center;"> Miguel Joaquim Sant'Anna Filho Relator</p>	
IV - Parecer da Câmara:	
<p>Na reunião do dia 05.02.99, à Câmara acompanhou o voto do relator.</p> <p style="text-align: center;"> Zenildo Gomes da Silva Presidente</p>	
V - Parecer do Plenário:	
<p>Na 85ª sessão ordinária de 11.02.99 aprovou-se a conclusão da Câmara.</p> <p style="text-align: center;"> Ene Glória da Silveira Presidente</p>	